Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

MENSAGEM Nº 185/2013 **REGIME DE URGÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº 224/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de setembro de 2013

Distribuído à Comissão de Orçamento e Finanças em: 11/9/2013
Relator: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 30 de outubro de 2013 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência. Ausente: Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 4 de novembro de 2013 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências. Ausentes: Guilherme Sebastião Silverio – PROS e Leunira Viganó Tesser – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 587, de 5 de novembro de 2013.

SANÇÃO: Lei nº 4181/2013, de 7 de novembro de 2013 - Decreto nº 7306, de 7 de novembro de 2013
(Publicados no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 5923 de 8 de novembro de 2013 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ **edição nº 470, de 8 de novembro de 2013)**

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-Set-2013-16:12-017237-1/2

MENSAGEM Nº 185/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de **Crédito Especial**, por Excesso de Arrecadação, no valor de 400.000,00, na Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Material de Consumo para a Manutenção dos Serviços do CAPS.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito, 6 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº 224/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0043 – Manutenção da Saúde"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"2.205 – Manutenção dos Serviços do CAPS"** da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.52 – 496	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	**400.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Departamento de Contabilidade
Portaria 419/2013

ASS. JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

MEMO Nº 878/2013 Pato Branco, 28 de Agosto de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Contabilidade – Rodrigo Base

Assunto: Suplementação Orçamentária CAPS (Bloco MAC)

Solicitamos por meio deste a suplementação orçamentária por excesso de **R$ 400.000,00** para fins de A**quisição de Equipamentos e Material de Consumo para a Manutenção dos Serviços do CAPS:**

R$ 50.000,00 - Despesa Principal a ser criada, Fonte 496 - 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo;

R$ 350.000,00 - Despesa Principal a ser criada, Fonte 496 - 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Antonieta T. Chioquetta
Secretária Municipal de Saúde
Antonieta T. Chioquetta
Secretária Mun. de Saúde
Fundo Mun. de Saúde Pato Branco

Nadiely de Oliveira
Diretora Administrativa
Diretora do Dpto de Controle
Adm. e Financeiro
Portaria 132/2013
FUNDO MUN. DE SAÚDE

Recebido
em 30/08/13

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 224/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 224/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2013, que será utilizado para pagamento de despesas na Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Material de Consumo para a Manutenção dos Serviços do CAPS.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- Fundo Municipal De Saúde
- 10.301.0043.2.205 - Manutenção dos Serviços do CAPS
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 496

A Dotação Orçamentária Acima Citada Observa A Especificações Do Plano De Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4 4 90 52 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

		equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura se dará pela utilização de recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada a **Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Fonte 496,** não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64.

> "**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º**. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 11 de setembro de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 16/9/2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL

O vereador infra-assinado, **Raffael Cantu – PCdoB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, através do departamento competente, para que envie a esta Casa de Leis, descrição de equipamentos e materiais de consumo a serem adquiridos através do PL 224/2013 – "Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor de Ação na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013, na Secretaria Municipal Saúde no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)". Aguardamos as informações para exarar parecer.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 16 de setembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 16-Set-2013-15:31-017369-1/1

Raffael Cantu
Vereador – PCdoB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
23-Out-2013-17:09-017832-1/2

Ofício nº 261/2013/AJG

Pato Branco, 23 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores resposta relativa aos Ofícios abaixo relacionados:

Ofício nº 536/2013

2. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando informar esta Casa de Leis a quantidade de creches e o total de turmas no Município, bem como o número de professoras que lecionam nas salas de aula dessas creches.

- ✓ Total de CMEIs: 20 + 02 novos
- ✓ Total de Professoras concursadas: 24
- ✓ Total de Auxiliares de Educação Infantil concursadas: 105
- ✓ Total de estagiárias: 176

- ✓ Total de turmas: 130
- ✓ Berçário – 0 a 2 anos – 40 turmas
- ✓ Maternal - 02 a 03 anos – 25 turmas
- ✓ Jardim I – 03 a 04 anos – 28 turmas
- ✓ Jardim II – 04 a 05 anos – 30 turmas
- ✓ Jardim III – 05 anos – 07 turmas
- ✓ Total de alunos matriculados: 2.320

- ✓ OBS. Quanto à carga horária diária:
- ✓ Professora: 04h
- ✓ Auxiliar de Educação Infantil: 08h
- ✓ Estagiária: 06h

Obs.: Estamos encaminhando apenas a estatística referente a agosto. Os demais dados serão enviados na próxima semana, a partir de quinta-feira. Agradecemos a compreensão.

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara
Pato Branco - PR

PL-224/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

8. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando enviar a esta Casa de Leis, relação dos contribuintes que fizeram uso da Lei n° 4.045, de 14 de junho de 2013, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Pato Branco – Refis Municipal. Segundo a referida lei, os valores poderiam ser pagos à vista ou parcelados integralmente, no período de 17 de junho a 16 de agosto de 2013, com a possibilidade de redução de até 100 % (cem por cento) do valor dos juros e multas de mora.

Resposta: Documento anexo.

Ofício nº 435/2013

10. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT**, solicitando que através do departamento competente, providencie a execução do serviço com o rolo compactador na Rua Nelson Chioquetta, na Comunidade da Linha Chioquetta. Justifica-se o pedido, pois na referida estrada passa o transporte escolar, além do escoamento da produção e a ligação de bairros com o interior. Para tanto, faz-se necessário que a estrada esteja em boas condições de trafegabilidade.

Resposta: já respondido

Ofício nº 446/2013

6 . Do vereador Raffael Cantú – PC do B, solicitando que através do departamento competente, envie a esta Casa de Leis descrição de equipamentos e materiais de consumo a serem adquiridos através do Projeto de Lei n° 224/2013, Mensagem nº 185/2013, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para posteriormente ser exarado parecer ao projeto supracitado.

Resposta: Trata-se de recurso financeiro vinculado federal (Ministério da Saúde), o qual será utilizado para aquisição de veículo para utilização do CAPS, aquisição de mobiliário, haja vista a previsão de mudança do local físico, equipamentos de informática e despesas com material de consumo para manutenção das atividades do CAPS, exemplos, materiais artesanato/papelaria e gêneros alimentícios para as oficinas terapêuticas realizadas com os pacientes. (Portaria anexo)

Ofício nº 245/2013

6. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PC do B** solicitando enviar a esta Casa de Leis, depois de concluída, avaliação técnica/profissional da área objeto de permuta do **Projeto de Lei n° 100/2013**, Mensagem n° 85/2013, que autoriza o Executivo Municipal permutar e doar imóvel (área) ao SEST/SENAT. Justifica-se o pedido tendo em vista que as avaliações de mercado foram realizadas em imóveis (áreas) contíguas àquela que é o objeto, conforme recomendação do Parecer Jurídico desta própria Casa, durante a tramitação do referido Projeto de Lei.

Resposta: Em anexo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Ofício nº 316/2013

11. Dos vereadores **Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT**, com fundamento na lei nº 1.207/1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, e suas alterações, solicitando para que através do departamento competente analise com urgência a possibilidade de doar um terreno para a Indústria de Confecções "Capoani e Ribeiro Ltda.", situada na Rua Papa João XXIII, Bairro São Cristóvão (informações com Fátima ou Ribeiro, telefone 46-3223-2534), ou o subsídio temporário do aluguel de um barracão industrial de mais ou menos 300m² (trezentos metros quadrados), para expandir suas atividades industriais no ramo do vestuário. Salientamos que a mão de obra empregada pela indústria são de pessoas que residem no próprio Bairro e por isso será de fundamental importância para que a empresa permaneça com suas atividades produtivas.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 352/2013

4. Do vereador **Claudemir Zanco – PSD** solicitando que através do departamento competente, providencie a rescisão do Contrato de Comodato entre o Município de Pato Branco e o Senhor Milton Cesar Beje, do bem imóvel: Lote nº 01, da Quadra 12, sito a Rua Armando Setti, Distrito de São Roque do Chopim, contendo a área de 1.072m2, constante da matrícula nº 41.311, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco. Solicitamos ainda que seja realizada a limpeza e preparação do local para estudo de doação para outra empresa.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 381/2013

14. Dos vereadores **Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT**, com fundamento na lei nº 1.207/1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, e suas alterações, solicitando que através do departamento competente analise com urgência a possibilidade de doar um terreno de mais ou menos 2.000m² (dois mil metros quadrados) para a Indústria de Estacas, Projetos e Fundações "ExeBase Ltda." situada na Rua José Tatto, 1131, Bairro Aeroporto (informações com Valmir Ênio Testolin 9115 – 0735, 4101–7534 e 9101–2608). A solicitação fundamenta-se pelo fato de a empresa fabricar estacas e fazer trabalho de bate estacas na obra com a utilização de equipamentos e caminhões de grandes dimensões. A sede da Empresa está localizada na Rua José Tatto, 1.131, local de difícil acesso pelo aclive acentuado da via, terreno pequeno e sem espaço suficiente para manobras dos veículos, máquinas, equipamentos e material de fabricação e estoque de mercadorias. Portanto, acreditamos ser justa a solicitação deste empresário de nossa cidade e aguardamos por parte do Município o atendimento o mais rápido possível, de suas justas e fundamentadas solicitações.

Resposta: Em anexo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

Ofício nº 381/2013

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando encaminhar a esta Casa de Leis a relação completa e o controle de quilometragem de todos os automóveis da Garagem Municipal, na antiga Cotrasa, além de tomar as devidas providências em relação à falta de segurança no local. Justifica-se o pedido tendo em vista que, em visita ao local no dia 21 de agosto, o vereador proponente constatou que os veículos encontravam-se abertos e com a chave na ignição sem nenhum responsável no local.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 387/2013

13. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa e Leunira Viganó Tesser,** membros da Comissão de Justiça e Redação que analisam o **Projeto de Lei 188/2013, Mensagem nº 157/2013** que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado a Renan Willian Bellan, através da lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012, conforme prevê a lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, solicitando enviar esta Casa de Leis, informações relativas ao projeto, as quais sejam: informar a data de término do financiamento; enviar a lista de máquinas e equipamentos a serem adquiridos; encaminhar esclarecimentos quanto ao financiamento a ser contratado pela Empresa, levando em consideração que o capital social da mesma é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme comprova requerimento do empresário registrado na Junta Comercial do Paraná e o valor financiado é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Resposta: Em anexo

Ofício nº 537/2013

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **Geraldo Edel de Oliveira – PV** indica a V. Exª para que analise a possibilidade de viabilizar a doação de um terreno e ceder em comodato um barracão, para a empresa **Comércio de Notbooks Note Center Ltda.** – Tenhotudo1.com. A empresa está situada na Rua Luiz Parzianello, nº 20, Bairro Fraron, neste Município, atualmente conta com 12 (doze) funcionários, e com uma estrutura física limitada, necessitando assim um espaço físico amplo para melhor atender a demanda. É de suma importância a doação do terreno e o comodato do barracão para a empresa ora citada, tendo em vista que a mesma melhorará a qualidade de trabalho dos funcionários, o atendimento ao cliente, possibilitando ainda com a nova estrutura a contratação de aproximadamente 10 (dez) funcionários, ampliando o atendimento ao consumidor, e gerando emprego aos pato-branquenses. Fica clara a necessidade da doação do terreno e o comodato acima mencionado, tendo em vista as melhorias que a empresa proporcionará tanto para os funcionários como para os clientes. Neste sentido, apresentamos esta indicação ao Executivo Municipal, por entendermos que é de suma importância a doação e o comodato em epígrafe, uma vez que com as melhorias na estrutura da empresa, gerará uma série de melhorias e benefícios para a população pato-branquense.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 296/2013

7. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa e Leunira Viganó Tesser**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando enviar a

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

esta Casa de Leis informações quanto à vinculação de receita de impostos para o fim de manutenção e desenvolvimento da proteção social, a que se refere o art. 19 do **Projeto de Lei nº 103/2013**, Mensagem nº 77/2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS/ Pato Branco. A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão de Justiça e Redação possam emitir parecer sobre a matéria.

Resposta: Já respondido

Ofício nº 308/2013

5. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis, a lista de presença das pessoas habilitadas para participar do sorteio do Projeto Habitacional São Roque, que ocorreu no dia 3 de julho de 2013, às 8 (oito) horas, no Pavilhão da Associação de Idosos Esperança, em São Roque do Chopim, Distrito de Nova Espero.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 327/2013

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis, relação de todas as famílias que receberam as casas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do Projeto Habitacional Sloboda, contendo código familiar, nome e data da inscrição do proponente no programa.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 461/2013

5. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a construção de mais galerias de contenção de águas pluviais e limpeza das já existentes na estrada municipal em frente à propriedade do Senhor Valdomiro Zanco, morador da comunidade de São João Batista.

Resposta: Solicitação encaminhada para arquivo/agenda na própria secretaria de Agricultura e serão vistoriadas. Informando ainda que no momento estão sendo realizadas as contenções em propriedades particulares, somente nas estradas onde esta sendo feito a readequação das estradas.

Ofício nº 448/2013

3. Do vereador **Raffael Cantu – PC do B,** solicitando que através do departamento competente, envie a esta Casa de Leis as exigências legais para elaboração de parecer da Comissão de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 184/2013, Mensagem nº 152/2013, que altera o artigo 35 da Lei nº 3812, de 4 de abril de 2012. Salienta-se a inobservância por parte desse Poder Executivo do disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os quais disciplinam as despesas com pessoal. Sugere-se a elaboração e o encaminhamento de resposta com urgência para a normal tramitação do projeto supracitado.

Resposta: Em anexo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Ofício nº 452/2013

1. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT,** solicitando que através do departamento competente, informe a esta Casa de Leis quem são os membros da Comissão de Sindicância Interna da construção do Parque Tecnológico de Pato Branco.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 448/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **Guilherme Sebastião Silvério – PMDB,** notifica V. Exª a respeito da Lei n. 3.226, de 4 de setembro de 2009, que fixa o valor do auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais sob o regime estatutário, estabelece sua forma e período de atualização. Deve-se observar atenciosamente o que estabelece o art. 2°, pois determina que o valor do auxílio-alimentação será atualizado no mês de **agosto**, por Decreto do Executivo Municipal, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do período compreendido entre os doze meses anteriores. Por fim, destacamos que o não cumprimento da lei denota ato ilegal do Executivo, podendo assim ocorrer prejuízo judicial para o mesmo.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 359/2013

9. Do vereador **Raffael Cantu – PCdoB,** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do contrato de financiamento com o Estado, e projeto da obra para a construção da Escola Municipal Jardim Primavera.

Resposta: Em anexo

Respeitosamente,

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Palo Branco Fls 15 Visto

Destaque: Bebê é curado do vírus da Aids nos Estados Unidos



Ofício 440/2013. Item 6 - PL 224/13

PORTARIA Nº 3.089, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Legislações - GM

Sex, 30 de Dezembro de 2011 00:00

PORTARIA Nº 3.089, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

Dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros para consolidar a implementação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), visando o acesso integral às ações de saúde mental, álcool e outras drogas; e

Considerando a necessidade de identificar e acompanhar os pacientes que demandam atenção em saúde mental, álcool e outras drogas e qualificar os serviços, resolve:

Art. 1º Fica instituído recurso financeiro fixo para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) credenciados pelo Ministério da Saúde, destinado ao custeio das ações de atenção psicossocial realizadas, conforme descrição a seguir, por tipo de serviço:

I - CAPS I - R$ 28.305,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinco reais) mensais;

II - CAPS II - R$ 33.086,25 (trinta e três mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais;

III - CAPS III - R$ 63.144,38 (sessenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais;

IV - CAPS I- R$ 32.130,00 (trinta e dois mil e cento e trinta reais) mensais;

V - CAPS AD - R$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais) mensais; e

VI - CAPS AD III (24h) - R$ 78.800,00 (setenta e oito mil, oitocentos) mensais.

Parágrafo único. Os recursos serão incorporados ao limite financeiro de média e alta complexidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Fica instituído recurso financeiro variável de custeio, para cada tipo de CAPS, que será normatizado em portaria específica do Ministério da Saúde no prazo de cento e oitenta dias.

§ 1º O Ministério da Saúde implantará sistema de informação com vistas à avaliação e monitoramento, por meio de indicadores que serão objeto de ato próprio do Ministério da Saúde, do repasse de recursos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º No primeiro semestre de 2012 será realizado novo cadastramento dos CAPS, com base em formulário específico, a ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde, para alimentar a base de dados de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 3º Nas situações em que há repasse mensal maior do que os valores estabelecidos no art. 1º desta Portaria, deverá haver avaliação in loco das condições de estrutura, equipe e produção e repactuação para adequação dos valores repassados.

Art. 4º Os recursos referentes à contrapartida federal para custeio dos CAPS municipais e para os CAPS estaduais serão repassados, mediante transferência, regular e automática, pelo Fundo Nacional de Saúde para os respectivos fundos de saúde.

Art. 5º Somente será realizado o repasse de recursos de que trata o art. 2º desta Portaria aos Municípios e Estados após efetivo cadastramento do serviço junto ao Ministério da Saúde e de seu devido funcionamento.

Nome do Usuário
Senha
Lembrar-me
Entrar
Esqueceu seu Login/Senha?
Cadastre-se!

<< Março 2013 >>

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Esus
Inovar e Simplificar a Gestão do SUS.
www.rgesus.com.br

SIVAC
Controle suas campanhas de vacinação online.
www.sivac.com.br

SaberSUS
Reconhecendo as mudanças no SUS.
www.sabersus.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 16 Visto

Art. 6º O processamento da documentação para o cadastramento das novas unidades ou de mudança de tipo de CAPS será de responsabilidade do gestor estadual.

§ 1º Os processos de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com a seguinte documentação:

I - informações sobre a Secretaria Municipal de Saúde e o gestor, consoante o modelo constante do anexo I a esta Portaria;

II - projeto Técnico do CAPS;

III - planta Baixa do CAPS;

IV - relação nominal dos profissionais integrantes Equipe Técnica, anexados seus currículos;

V - relatório de Vistoria realizada pela Secretaria de Estado da Saúde;

VI - relatório de Vistoria da Vigilância Sanitária local;

VII - apresentação do número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do CAPS; e

VIII - aprovação do cadastramento pela Comissão Intergestores Bipartite que poderá reprovar ou aprovar o cadastramento com exigências, caso em que o processo retonará ao gestor municipal para arquivamento ou adequação.

§ 2º No que toca ao Relatório de Vistoria de que trata o inciso V deste artigo, a vistoria deverá ser realizada in loco pela Secretaria de Estado de Saúde, que avaliará as condições de funcionamento do serviço para fins de cadastramento, considerando-se:

I - área física;

II - recursos humanos; e

III - responsabilidade técnica e demais exigências estabelecidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, acrescido de parecer favorável da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 3º O processo deverá ser encaminhado à Área Técnica de Saúde Mental do Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas da Secretaria de Atenção à Saúde (DAPES/SAS/MS), que emitirá parecer, conforme determinado pelo art. 6º da Portaria nº 336/GM/MS, de 2002.

§ 4º Os CAPS já habilitados pelo Ministério da Saúde não são objeto do caput deste artigo.

Art. 7º Os procedimentos relativos ao cadastramento dos CAPS AD III (24h) ou a conversão de CAPS AD para CAPS AD III serão normatizados em portaria específica do Ministério da Saúde no prazo de sessenta dias.

Art. 8º A mudança de tipo de CAPS implicará em ajuste do repasse financeiro de custeio de acordo com o novo tipo do serviço, por meio de Portaria a ser publicada pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º Os recursos financeiros para custeio das atividades de que trata esta Portaria são oriundos das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 11 Fica revogada a Portaria nº 189/SAS/MS, de 20 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 22 seguinte, página 108, republicada no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 2 de setembro de 2002, página 71.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GES-	
	UF:
ENDEREÇO:	CNPJ:
TELEFONE:	FAX:
E-MAIL:	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:	
CPF:	DATA DA POSSE:
E-MAIL:	

DADOS DO CAPS	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	FAX:
E-MAIL:	
Nº DE REGISTRO NO CNES:	
COORDENADOR DO SERVIÇO:	

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 17
Visto

Comentários

Pesquisar

Somente usuários registrados podem escrever comentários!

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 18 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 224/2013

Através da **Mensagem Nº 185/2013**, o Executivo Municipal propôs o **Projeto de Lei nº 224/2013**, o qual o autoriza a proceder a abertura de **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor de Ação na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013, na Secretaria Municipal Saúde no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, acrescer-se-á, ao orçamento do Município, dotação orçamentária não existente para o exercício financeiro de 2013, este recurso Federal, vinculado ao Ministério da Saúde, será destinado para aquisição de veículo para o CAPS, aquisição de mobiliário (tendo em vista que o CAPS sofrerá mudança de local físico), equipamentos de informática e despesas com material de consumo para manutenção das atividades do CAPS (como materiais para artesanato/papelaria e gêneros alimentícios para as oficinas terapêuticas realizadas com os pacientes). A dotação será aberta dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.00.43.2.205 – Manutenção dos Serviços do CAPS
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte 496

Para dar cobertura ao crédito citado acima, é indicada como recurso o Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada à **Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Fonte 496**.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, os quais dispõem sobre os créditos adicionais especiais e excesso de arrecadação, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Out-2013-16:14-017894-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

Desse modo, pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 30 de outubro de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV – Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10

PROJETO DE LEI Nº 224/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0043 – Manutenção da Saúde"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"2.205 – Manutenção dos Serviços do CAPS"** da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.52 – 496	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	**400.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5925 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.181, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0043 – Manutenção da Saúde"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"2.205 – Manutenção dos Serviços do CAPS"** da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.52 – 496	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	400.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.306, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.181, de 7 de novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa **"0043 – Manutenção da Saúde"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Fica alterada ação **"2.205 – Manutenção dos Serviços do CAPS"** da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.52 – 496	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	400.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-feira, 08 de Novembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0470

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.181, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0043 – Manutenção da Saúde" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "2.205 – Manutenção dos Serviços do CAPS" da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.52 – 496	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496–Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	400.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ____/____/____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: _____ PÁG.: B JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013

Doc73522

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Sexta-feira, 08 de Novembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0470

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.306, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.181, de 7 de novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa "0043 – Manutenção da Saúde" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Fica alterada ação "2.205 – Manutenção dos Serviços do CAPS" da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.52 – 496	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496–Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	400.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ___/___/___ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ___/___/___ Edição: _____ PÁG.: B JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013

Doc73523